



Prefeitura Municipal de Garça

Est. de São Paulo



Gab. do Prefeito

Of. n.º

Proc. n.º

= LEI Nº 283 =

O cidadão Doutor RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a construção de sala, instalações de água e luz e aquisição de parte do mobiliário para gabinete dentário, anexo ao Grupo Escolar de Garça.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-33-2 - Material Permanente-Item II, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de novembro de 1953

O Prefeito Municipal

RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria
do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente